



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MEDIANEIRA 2025

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O concurso MISS MEDIANEIRA é um evento social, artístico e cultural, realizado pelo Município de Medianeira, com apoio dos clubes de serviços, entidades empresariais e associações. A realização do evento se enquadra em políticas públicas de reconhecimento e de valorização da mulher, como meio de fomentar uma cultura justa e igualitária em nosso Município.

**Art. 2º** - O objetivo do concurso é escolher as representantes da beleza da mulher medianeirense para representar o Município em solenidades e eventos sociais, artísticos e culturais em Medianeira e região, bem como participar de concursos de beleza a nível estadual e nacional.

**Art. 3º** - A MISS MEDIANEIRA será escolhida durante a realização do Baile em comemoração ao 65º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, mediante participação nos desfiles em trajes de banho e gala, cujo processo de escolha será na noite do dia 19 de Julho do corrente ano, no Centro de Eventos da Lar, com início às 21 horas.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**Art. 4º** - A coordenação geral do concurso MISS MEDIANEIRA 2025 está a cargo do Município de Medianeira, representado pela comissão designada através da Portaria nº 027/2025: Evandro Rohling Mees, Marta Regiana Ribeiro Fracaro, Márcia Hanzen, Rosiane Limberger dos Santos Tonelli, Luan Andreoli Leal, Mirian Cristina Danuzo Tessaro, Caio Fernando Missio, Angelo Renato Bizinelli Junior e Simone de Matos.

**Parágrafo único.** A gestão e fiscalização das empresas prestadoras de serviços referente ao Miss Medianeira e ao Baile do Município ficarão a cargo do gestor e fiscal designado através dos contratos estabelecidos por licitação.

**Art. 5º** - O concurso MISS MEDIANEIRA é aberto para inscrições e posteriormente as candidatas representam entidades empresariais, associações e clubes de serviços de suas escolhas.

**Parágrafo único.** Além das atribuições da comissão responsável pela organização do evento, também são atribuídas responsabilidades e obrigações às entidades/empresas parceiras e às próprias candidatas.

### **CAPÍTULO III RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

**Art. 6º** – É de responsabilidades do Município de Medianeira:

- I. Confecção de material para divulgação do concurso;
- II. Fotos e imagem das candidatas para vitrines e divulgação;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- III. Apresentação das candidatas à Imprensa;
- IV. Contratação de empresas e profissionais para o agenciamento das candidatas;
- V. Contratação de empresa para organização do concurso;
- VI. Contratação de empresa para o fornecimento de trajes de banho e gala para as candidatas utilizarem no evento;
- VII. Organização de cronograma das atividades para as candidatas;
- VIII. Organização do baile;
- IX. Convite aos jurados;
- X. Cerimonial de apresentação;
- XI. Premiação das candidatas;

**Art. 7º** - É de responsabilidade das candidatas:

- I. Preencher de forma fidedigna a ficha de inscrição;
  - II. Participar de todos os ensaios coletivos;
  - III. Comparecer de maneira pontual e assídua aos treinamentos oferecidos pela empresa contratada pelo Município;
  - IV. Assinar o termo de compromisso, para caso seja eleita, se disponibilize a representar o Município em eventos ou solenidades, sempre que se faça necessário;
  - V. Responsabilizar-se com os demais custos não inclusos no art. 6º deste regulamento.
  - VI. Participar de todos os eventos promovidos pela comissão para divulgação do Baile do Município.
- Parágrafo único** - Não será permitida a presença de pais, namorados ou representantes das entidades nos treinamentos e ensaios.
- VII. Usar os trajes e a produção definidos pela empresa responsável pelo agenciamento das candidatas;
  - VIII. As candidatas que não seguirem o estabelecido neste regulamento, estarão sujeitas a advertências e desclassificação;

**Art. 8º** - É de responsabilidade da entidade, empresa, associação ou clube de serviço:

- I. Representação de uma única candidata.
- II. Acompanhar a candidata para confecção e prova dos trajes.
- III. Acompanhar a candidata na realização de penteados, maquiagem e outros cuidados estéticos necessários.
- IV. Auxiliar nos custos que a candidata tenha durante o concurso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

**Art. 9º** - Para participar do concurso MISS MEDIANEIRA, a candidata deve atender aos seguintes quesitos:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- I. Não deve ter sido classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar nos concursos Miss Medianeira em anos anteriores.
- II. Possuir, na data da realização do evento, entre 18 e 25 anos de idade.
- III. Residir no município de Medianeira há pelo menos um ano;
- IV. Representar uma entidade, empresa, associação e/ou clube de serviços;
- V. Ter reconhecida idoneidade moral;

## **CAPÍTULO V DO CONCURSO**

**Art. 10** - O concurso é composto de apresentação de abertura, desfile com traje de banho (maiô) e traje social (vestido).

**Art. 11** - A ordem de apresentação das candidatas para o desfile será definida por consenso durante reunião, com a participação da comissão organizadora;

**Art. 12** - Todas as candidatas devem estar preparadas para ostentar o título de "MISS MEDIANEIRA 2025", e representar o Município;

**Art. 13** - A candidata deverá comparecer ao local de realização do Baile, impreterivelmente, até às 20h da data do evento.

**Art. 14** - A comissão julgadora escolherá três candidatas, cuja primeira colocada receberá o título de MISS MEDIANEIRA 2025, a segunda o título de 2ª MISS MEDIANEIRA e a terceira o título de 3ª MISS MEDIANEIRA.

**Parágrafo único.** Será premiado no momento das classificações a MISS INTERNET 2025, que será definido por votação popular.

## **CAPÍTULO VI DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Art. 15-** É de responsabilidade da candidata participante do concurso MISS MEDIANEIRA inscrever-se mediante o preenchimento de ficha própria, digitada ou em letra legível, devidamente assinada juntamente com o termo de compromisso.

**Art. 16** - A Ficha de Inscrição deverá conter os dados abaixo:

- I. Nome completo;
- II. Telefone para contato;
- III. Data de Nascimento;
- IV. Filiação;
- V. Escolaridade;
- VI. Altura e Peso;
- VII. Nome da entidade que representa;
- VIII. Opinião sobre o Município e o que significa ser MISS MEDIANEIRA.

**Art. 17** - A ficha de inscrição deverá ser entregue juntamente com toda a documentação necessária: fotocópias, frente e verso, do CI/RG e do CPF/MF.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único** – A candidata deve assumir como verdadeira toda e qualquer informação fornecida no ato da inscrição, concordando tacitamente com todos os termos e condições constantes desse regulamento, inclusive autorizando, a título não oneroso, o uso de imagem em todo e qualquer material como vídeos, mídias sociais, fotos e documentos, para serem utilizadas pela organização e parceiros do evento em todo território nacional.

## **CAPÍTULO VII** **FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS NA SELETIVA**

**Art. 18** – Serão selecionadas entre 10 a 12 candidatas oficiais para o concurso.

**Art. 19** – Todas as candidatas inscritas terão direito a participar das seletivas que serão realizadas exclusivamente pela agência contratada que definirá as candidatas oficiais.

**Parágrafo único** – As seletivas ocorrem caso o número de inscrições ultrapasse o número de candidatas estabelecidas no artigo anterior.

**Art. 20** – É permitido a participação de candidatas dos concursos anteriores, desde que não tenham sido classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar.

## **CAPÍTULO VIII** **A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS À IMPRENSA**

**Art. 21** - A apresentação das candidatas à Imprensa será realizada em data a ser definida pela comissão.

**Art. 22** - O traje usado pelas candidatas na noite de apresentação será definido pela comissão em conjunto com as candidatas (vestido/calça jeans, camisa ou blusa e sapatos *scarpin*).

**Art. 23** - As candidatas deverão estar no local e horário estabelecidos.

**Art. 24** - As candidatas deverão ter disponibilidade para serem fotografadas para a divulgação na imprensa e exposição das fotografias.

## **CAPÍTULO IX** **DOS PATROCINADORES OFICIAIS DO CONCURSO**

**Art. 25** – Serão considerados patrocinadores oficiais as empresas que oferecerem incentivo financeiro para realização do concurso ou produtos e serviços do ramo para todas as candidatas.

**Parágrafo único.** Os patrocinadores oficiais serão definidos exclusivamente pelo Município, mediante análise da contrapartida ofertada.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 26** – Os patrocinadores oficiais terão direito:

- a) Vídeo curto no telão durante o evento;
- b) Exibição da logomarca no telão durante o evento;
- c) Folders e encartes nas mesas;
- d) Ingressos para colaboradores;
- e) Participação e divulgação das misses no local da empresa durante o concurso.

## ***CAPÍTULO X***

### ***DA VENDA DE INGRESSOS PARA O CONCURSO***

**Art. 27** – O concurso será realizado durante o Baile do Município, conforme art. 3º deste regulamento.

**Art. 28** – O Baile do Município com a escolha da Miss Medianeira terá venda de ingressos com organização exclusiva pelo Município de Medianeira, com emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

**Parágrafo Único.** A destinação dos valores arrecadados nos ingressos deverá ser exclusivamente indicada aos custos do evento, conforme licitações realizadas.

## ***CAPÍTULO XI***

### ***DA COMISSÃO JULGADORA***

**Art. 29** - A escolha da comissão julgadora é de competência exclusiva da comissão organizadora, devendo ser escolhidos preferencialmente jurados não residentes no Município de Medianeira e que não possuam qualquer vínculo de parentesco com as candidatas.

**Art. 30** - A comissão julgadora será composta de número ímpar de 05 (cinco) ou 07 (sete) membros ligados à área, convidados pela coordenação.

**Art. 31** - Os membros da mesa julgadora atribuirão a cada critério de avaliação nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

**Art. 32** - As candidatas serão selecionadas de acordo com o desempenho na passarela de desfile, somando aos critérios de:

- I. Beleza;
- II. Simpatia;
- III. Biometria,
- IV. Desenvoltura na passarela.

**Art. 33** - As notas conferidas pela mesa julgadora serão somadas e registradas na planilha geral de notas, sendo o resultado anunciado tão logo encerrada a somatória final.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 34** - Em caso de empate, o título será definido observada a maior pontuação atribuída pelos jurados aos seguintes quesitos, pala ordem, até que se obtenha o desempate:

- I. Biometria;
- II. Somatória das notas atribuídas aos quesitos beleza e desenvoltura na passarela;

**Art. 35** - As notas serão calculadas pelo sistema e serão auditados por uma pessoa designada pela comissão.

**Art. 36** - Pela votação dos jurados, receberão faixas e títulos:

- I. 1º lugar – MISS MEDIANEIRA
- II. 2º lugar – 2ª MISS MEDIANEIRA
- III. 3º lugar – 3ª MISS MEDIANEIRA

**Art. 37** – O Município disponibilizará via internet um *link/site* para que a população conheça as candidatas.

## ***CAPÍTULO XII DA PREMIAÇÃO***

**Art. 38** - Para as candidatas eleitas serão oferecidas as seguintes premiações:

I – MISS MEDIANEIRA 2025:

- a. Faixa;
- b. Coroa;
- c. Ramalhete de flores;
- d. Premiação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagamento em depósito bancário e entrega oficial com data definida pela comissão dos Festejos;

II – 2ª MISS MEDIANEIRA:

- a. Faixa;
- b. Ramalhete de flores;
- c. Premiação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagamento em depósito bancário e entrega oficial com data definida pela comissão dos Festejos;

III – 3ª MISS MEDIANEIRA:

- a. Faixa;
- b. Ramalhete de flores;
- c. Premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagamento em depósito bancário e entrega oficial com data definida pela comissão dos Festejos;

IV – As demais candidatas:

- a. Ramalhete de flores;
- b. Premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagamento em depósito bancário e entrega oficial com data definida pela comissão dos Festejos.

## ***CAPÍTULO XIII DO PÓS-EVENTO***



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 39** - Após a realização do Baile do Município e escolha das representantes de Medianeira, as entidades e candidatas passam a ser responsáveis pela participação em eventos e concursos estaduais e em outras esferas, conforme o estabelecido a seguir.

I - Responsabilidades do Município de Medianeira/PR.:

- a. Divulgar com antecedência os compromissos a serem cumpridos pelas misses;
- b. Inscrição para o Miss Paraná;

II - Responsabilidades das Representantes do Município:

- a. Comparecer, quando solicitadas, a eventos, promoções oficiais e sociais do Município; Caso as candidatas eleitas não compareçam a 03 (três) eventos sem justificativa estará sujeito a desclassificação, sendo chamado a próxima colocada para assumir o posto.
- b. Participar de ações de *marketing* institucional quando necessário, sem ônus ao Município;
- c. Representar o Município em outras cidades;
- d. Representar Medianeira em concursos estaduais e nacionais.

## **CAPÍTULO XIV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 40** – Caso, durante o reinado, a eleita em primeiro lugar venha contrair gravidez ou fixar residência em outro Município, será automaticamente substituída pela segunda colocada e assim sucessivamente.

**Art. 41** - Fica igualmente estabelecido que a representante do Município estará impedida de assinar qualquer contrato publicitário, bem como usar sua imagem, sem a prévia consulta à comissão organizadora, sob pena de responsabilidade.

**Art. 42** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora respectiva.

Medianeira, 07 de Fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora do Baile do Município e Miss Medianeira 2025.

Evandro Rohling Mees – **Vice-prefeito**

Marta Regiana Ribeiro Fracaro – **Secretária de Finanças**

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli – **Secretária de Educação e Cultura**

Márcia Hanzen – **Secretária de Desenvolvimento Econômico**

Luan Andreoli Leal – **Chefe da Divisão Administrativa**

Mirian Cristina Danuzo Tessaro – **Assessora de Gabinete**

Caio Fernando Missio – **Assessor de Comunicação Social**

Angelo Renato Bizinelli Junior – **Diretor de Recursos Humanos**

Simone de Matos – **Oficial Administrativo**